



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO Nº 08/2001

São José do Divino, 11 de Setembro de 2001

Estabelecer normas edificações na zona /
urbana de São José do Divino-Piauí e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o disposto nos artigos 8º, XII, XIII e 69, VI, XXI, / da lei orgânica Municipal e, considerando necessidade da Administração de disciplinar, de forma racional, a realização de edificações " na rede do Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Na realização de edificações na zona urbana de São José do Divino, fica o proprietário obrigado a tomar as seguintes providências:

I- Requerer à Prefeitura licença para construir ou modificar imóveis;

II- Obedecer as normas de alinhamento e arruamento;

III- Recolher aos cofres municipais as taxas cabíveis;

IV- Remover os entulhos decorrentes da construção;

V- Atender e acatar as decisões dos fiscais da Prefeitura no que se refere à fiscalização dos serviços;

VI- Não realizar edificações que prejudiquem a livre circulação / de pessoas e veículos;

Art. 2º- No não atendimento das providências relacionadas no artigo / anterior implicará no embargo da construção pela Prefeitura, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 11 de Setembro de 2001.

José de Sena Machado
Prefeito Municipal



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Cont.***

Numerado, registrado e publicado o presente DECRETO nesta Secretaria aos onze dias do mês de Setembro do ano dois mil um.

José de Sena Machado Filho
Secretário de Adm. e Finanças